



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



Ano – IV Edição nº 251

Coroatá-Ma, 28 de dezembro de 2016

EDITAL HOMOLOGAÇÃO CONCURSO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL nº. 006/2016, DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE CONTROLADOR – 105.

A Prefeitura de Pedreiras – MA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica Municipal e Termo de Audiência de Conciliação Processo nº. 2013-12.2016.8.10.0051: torna público para o conhecimento dos interessados: EDITAL Nº 006/2016 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2016 PARA O CARGO DE CONTROLADOR – 105, da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, de acordo com Edital de Abertura 001/2012 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

CONTROLADOR - 105

Ordem	Inscrição	Nome	Prt	Geral	Rac. Inf.	Espec.	Certas	Ponto
01º	221854	ITALO BRUNO DA SILVA BARBOSA	14,00	8,00	4,00	36,00	25	62,00
02º	221664	REGINALDO FERREIRA PINTO	8,00	10,00	4,00	39,00	24	61,00
03º	220976	PEDRO IGOR MELO ARAUJO	10,00	6,00	2,00	42,00	23	60,00
04º	227751	PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO	8,00	4,00	4,00	42,00	22	58,00
05º	227874	MAGNUS VINICIUS GOMES BRANQUINHO	4,00	4,00	2,00	42,00	19	52,00

Pedreiras - MA, 12 de dezembro de 2016. - *Francisco Antônio Fernandes da Silva* - Prefeito de Pedreiras - MA

DECRETO

DECRETO/GPMP/Nº 200.1/2016

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração Direta e Indireta para levantamento do Balanço Geral do Município do encerramento de mandato e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências cujas formalidades devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que os resultados orçamentários, financeiro e patrimonial das entidades da administração indireta, devem ser incorporados ao Balanço Geral do Município;

Considerando que o resultado pertinente a tais providencia devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com prazos e demais disposições estabelecidas nos artigos 34 a 39 e 101 a 106 da Lei nº 4.320/1964, no artigo 7º da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando as orientações contidas na IN/Nº 045 datada de 09 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - A execução orçamentária e financeira dos atos e fatos contábeis deverá ocorrer atendendo o princípio da anuidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, o regime de competência determinado pelo Artigo 50, inciso II, Lei Complementar Federal nº 101/2000, e ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - As requisições de compras e serviços e as liberações de medições de obras, somente poderão ser autorizadas até o dia 22 de dezembro de 2016, salvo em casos excepcionais e convênios autorizados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo, com a confirmação do departamento de contabilidade e finanças quando da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo a despesas obrigatórias de caráter constitucional e legal caso o seu percentual mínimo de aplicação não estiver sendo atingido; a despesa de caráter continuada e demais despesas legais relacionadas a Fundos, Convênios e Parcerias desde que haja disponibilidades orçamentária e financeira, autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º Todos os atos e fatos administrativos praticados pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta, que possam influenciar nos resultados dos balanços e prestação de contas, deverão ser comunicados através de ato próprio até o dia 22 de

dezembro de 2016, ao departamento de contabilidade e finanças para os devidos lançamentos contábeis, havendo disponibilidade financeira para quitação das respectivas despesas.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de outros, os atos e fatos de que tratam este artigo, constituem-se em:

I – Cancelamento de todos os procedimentos e Ajuste dos Restos a Pagar de exercícios anteriores e inscrição dos novos Restos a Pagar que tem origem nos empenhos do exercício corrente sem a devida cobertura financeira.

Art. 4º Os saldos reservados e vinculados a Processos Licitatórios, em fase de tramitação em 31 de dezembro de 2016, poderão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2017.

Art. 6º Os créditos da fazenda municipal, de natureza tributaria ou não, que não forem pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos na forma da legislação, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apuração da sua liquidez.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02/2013 Partes: Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA e REVIL CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – Vicente Benigno com vigência 03 de dezembro de 2014 a 03 de dezembro de 2015, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Art. 57, Fonte de Recursos: CONVENIO FUNDO A FUNDO DA SAÚDE, Pedreiras-MA, 07 de dezembro de 2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02/2013 Partes: Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA e REVIL CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – Vicente Benigno com vigência 04 de dezembro de 2015 a 04 de dezembro de 2016, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Art. 57, Fonte de Recursos: CONVENIO FUNDO A FUNDO DA SAÚDE, Pedreiras-MA, 07 de dezembro de 2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02/2013 Partes: Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA e REVIL CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – Vicente Benigno com vigência 05 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Art. 57, Fonte de Recursos: CONVENIO FUNDO A FUNDO DA SAÚDE, Pedreiras-MA, 05 de dezembro de 2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03/2013 Partes: Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA e REVIL CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – Seringal com vigência 03 de dezembro de 2014 a 03 de dezembro de 2015, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Art. 57, Fonte de Recursos: CONVENIO FUNDO A FUNDO DA SAÚDE, Pedreiras-MA, 03 de dezembro de 2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03/2013 Partes: Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA e REVIL CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – Seringal com vigência 04 de dezembro de 2015 a 04 de dezembro de 2016, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Art. 57, Fonte de Recursos: CONVENIO FUNDO A FUNDO DA SAÚDE, Pedreiras-MA, 04 de dezembro de 2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03/2013 Partes: Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA e REVIL CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – Seringal com vigência 05 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Art. 57, Fonte de Recursos: CONVENIO FUNDO A FUNDO DA SAÚDE, Pedreiras-MA, 05 de dezembro de 2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº04/2013 Partes: Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA e REVIL CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – Parque das Palmeiras com vigência 03 de dezembro de 2014 a 03 de dezembro de 2015, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Art. 57, Fonte de Recursos: CONVENIO FUNDO A FUNDO DA SAÚDE, Pedreiras-MA, 03 de dezembro de 2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº04/2013 Partes: Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA e REVIL CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – Parque das Palmeiras com vigência 04 de dezembro de 2015 a 04 de dezembro de 2016, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Art. 57, Fonte de Recursos: CONVENIO FUNDO A FUNDO DA SAÚDE, Pedreiras-MA, 04 de dezembro de 2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº04/2013 Partes: Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA e REVIL CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – Parque das Palmeiras com vigência 05 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Art. 57, Fonte de Recursos: CONVENIO FUNDO A FUNDO DA SAÚDE, Pedreiras-MA, 05 de dezembro de 2016.

FIM – 28 DE DEZEMBRO DE 2016